



NUCLEO SOCIAL
FLS 07
RUB. CA.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0371/2022** O. S. Nº **0371/2022**
EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 238/2022**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Leocir José Faccio”
AUTOR: Deputado XUXU DAL MOLIN.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) THIAGO SILVA

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 238/2022**, de autoria do Deputado Xuxu Dal Molin, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor LEOCIR JOSÉ FACCIO” a iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 903/2022, Protocolo nº 4977/2022, lido na 27ª Sessão Ordinária (04/05/2022), conforme descrito abaixo:

Artigo 1º Fica concedido ao Senhor Leocir José Faccio, o Título de cidadão mato-grossense.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados com FICHA TÉCNICA expedida em 09/05/2022, caráter informativo, citando que o Projeto em tramitação foi instruído com os documentos necessários. Além disso, a justificativa apresenta as demais informações exigidas pelo artigo 14, §2º e art. 19, II, “a” e “b”, ambos da Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019, conforme folha 02/03 e 06.

Em 09/05/2022, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania,

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor LEOCIR JOSÉ FACCIO, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que **“Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela**



NUCLEO SOCIAL
FLS: 09
RUB: 6A

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

~~II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).~~

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **27/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2022. Além disso, em consonância com o art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Na folha 02 do **Projeto de Resolução (PR) nº 238/2022**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Leocir José Faccio, portador do RG: 3080247-4, SSP/MT, CPF: 460.583.890-20, filho de Remígio Geraldo Faccio e idili Terezinha Simioni Faccio, nascido em 16/06/1963, cidade de Tuparendi-RS. Divorciado, possui dois filhos: Eduarda Perin Faccio (16/07/1999) e Leonardo Perin Faccio (17/12/2010). Formou-se como professor na área de Magistério Educação Infantil e em Ciências/Matemática Ensino Fundamental e Médio. Kursou Pós-Graduação em Educação, bem como Pós em Controladoria no Setor Público. Atualmente está no nono semestre de Direito. Na área de Educação atuou na função de professor nos municípios de Tucunduva -RS e Novo Machado -RS. Exerceu cargos de direção, coordenação e por 8 anos Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto em Novo Machado -RS (1993 a 2000). Em 2001 veio morar em Sorriso/MT atuando como professor. Em 01/08/2003 assumiu o cargo efetivo no administrativo da Câmara Municipal de Sorriso/MT. Em 2009 a 2012 foi vereador por Sorriso. Atualmente está no mandato de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso/MT - Sinsems, entidade que foi fundada em 1995. Conta com 1.200 filiados. Presta diversos serviços a seus filiados e dependentes, havendo um universo de aproximadamente 4.000 pessoas atendidas pela entidade, em questões ligadas a vida funcional dos servidores municipais; abarcando também os dependentes, na saúde com atendimento médico clínico geral, médica ginecologista, dois dentistas, acupunturista, massagista, psicóloga; e no campo jurídico, dois advogados. Sempre ouviu falar bem do Mato Grosso, como Estado progressista e de oportunidades. Em janeiro de 2001 largou o concurso de professor estadual do RS e veio para Sorriso/MT. Logo encontrou vaga para trabalhar. Uma região com fortes características de população sulista, a qual se identificou. Veio com suas roupas, esposa e filha em um ônibus. Depois veio o restante da mudança, após encontrar emprego. Foi acolhido nesta terra, na qual contribuiu com seus serviços na área pública como professor, como vereador, no engajamento em vários conselhos, sindicato e comunidade. Teve um olhar especial àqueles desprovidos de recursos, labutando por inclusão e justiça social, para todos terem oportunidade e vida digna. É muito grato a todos pela acolhida, por esta terra promissora, pelas oportunidades, pelo povo aguerrido, que faz a história acontecer. Sorriso, a região, o Estado de MT é local de desenvolvimento, terra com perspectiva de futuro e oportunidades. Pensar, planejar, realizar com visão de futuro é o mote de seu povo. Na área do agronegócio sempre tomando a frente, sendo o carro chefe do desenvolvimento. Aliada as administrações e demais organizações oferecem o melhor para o seu povo. Hoje sente orgulho em ser mato-grossense.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas nos documentos enviados e na justificativa da proposição, entendemos que o senhor LEOCIR JOSÉ FACCIO, nascido em Tuparendi - RS, residente em



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>22</u>
RUB <u>GA</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Mato Grosso, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO N° 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela **aprovação** do **Projeto de Resolução (PR) n° 238/2022**, de autoria do Deputado XUXU DAL MOLIN, lido na 27ª Sessão Ordinária (04/05/2022).

É o parecer.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR

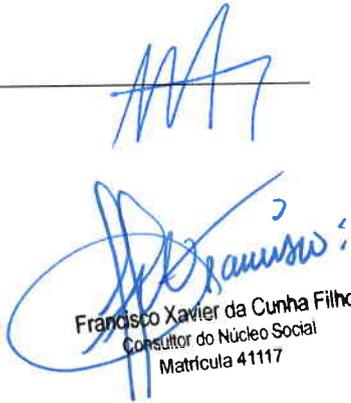
PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 238/2022	0371/2022	0371/2022
Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 238/2022 , de autoria do Deputado Xuxu Dal Molin, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Leocir José Faccio.”		

Pelas razões elencadas na justificativa do projeto, entendemos que o senhor LEOCIR JOSÉ FACCIO, nascido em Tuparendi - RS, residente em Mato Grosso, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 238/2022**, de autoria do Deputado XUXU DAL MOLIN, lido na 27ª Sessão Ordinária (04/05/2022).

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 12 de MAIO de 2022.

RELATOR: _____


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL
FLS <u>24</u>
RUB <u>GA</u>

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> <u> </u> ª ORDINÁRIA <input checked="" type="checkbox"/> <u>4</u> ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	<u>12/05/2022</u> <u>09:400</u>
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 238/2022.		
AUTORIA:	Deputado XUXU DAL MOLIN.		
APENSAMENTO:	.		
ANEXOS:	.		
VOTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto favorável à aprovação da Proposição (PR) apresentada.		

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
THIAGO SILVA Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JANAÍNA RIVA		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
DR. JOÃO	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ULYSSES MORAES	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: Aprovado com 3 votos

Certifico que foi designado o Deputado para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

G. LAURIA ALVES.
GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente